



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Administração 2021/2024
CNPJ Nº 25.063.926.0001/57

PROJETO DE LEI N.º 20/2021

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Câmara Municipal de Riachinho	
APROVADO	
Na Sessão	<i>Ordinária</i>
Em	<i>01 Única</i> Votação
Dia	<i>08/12/2021</i>
<i>Djalma</i>	
Presidente	
<i>Ambrósio</i>	
Secretário	

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Suplementar para reforço de dotação orçamentária no orçamento Atual deste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO, Estado do Tocantins, em nome do povo aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Considerando, que o Orçamento da Prefeitura Municipal de RIACHINHO para o exercício de 2021, não possui suficiência de saldo de dotação orçamentária para suplementação.

Art. 2.º - Considerando, a quantidade de Investimentos que a Secretaria Municipal de Saúde recebeu, em virtude do aumento de gastos decorrentes do momento Pandêmico em que se passa o nosso País.

Art. 3.º - Considerando, que o Fundo Municipal de Saúde obteve diversos recursos de emendas de custeios em favor da manutenção e anseios do município de RIACHINHO no exercício de 2021, devido ao momento de PANDEMIA.

Art. 4º - Considerando, que o Município de Riachinho em 2021 devido a PANDEMIA aumentou de forma significativa os valores der recursos com Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

Art. 5º - Considerando, que conforme previsto no artigo Art. 41, inciso I - Os créditos adicionais classificam-se em suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária, utilizando-se do orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 6.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal à abrir Crédito Adicional Suplementar a mais em 20% sobre o Orçamento Municipal que é de R\$ 25.720.000,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e vinte mil reais), para reforço orçamentário nas dotações

T036



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Administração 2021/2024
CNPJ Nº 25.063.926.0001/57

orçamentárias do município de RIACHINHO, a fim de suprir as necessidades do Poder Executivo Municipal, demais Fundos Municipais e Câmara Municipal conforme especificado no artigo 4º, alínea "C" da Lei Municipal nº 013 de 18 de dezembro de 2020, aumentando de 60% (sessenta por cento) para 80% (oitenta por cento) o valor a ser suplementado no orçamento municipal de 2021, a saber:

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de RIACHINHO, aos 07 dias do mês de dezembro de 2021.


RONALDO BANDEIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Recebido em 07/12/2021
